



Cortês-PE, 28 de fevereiro de 2024.



À Exma  
Sra. Maria de Fátima Cysneiros Sampaio Borba  
Prefeita Municipal  
Nesta

Senhora Prefeita,

No uso das atribuições do meu cargo, venho requerer que Vossa Excelência autorize abertura de procedimento licitatório nos termos da legislação em vigor, para a **contratação direta por inexigibilidade de empresa especializada na prestação de serviços de pesquisa e comparação de preços no sistema *on line* do "BANCO DE PREÇOS" com base nos preços praticados pela administração pública referente aos resultados de licitação adjudicados e homologados.**

A pesquisa de preços para que a Administração possa avaliar o custo da contratação constitui-se elemento fundamental para instrução dos procedimentos de licitação e de contratação, estando prevista em várias disposições legais, com obrigatoriedade reconhecida pela Jurisprudência.

Essa fase da pesquisa de mercado quase sempre é demorada, pois implica numa criteriosa busca de preços perante as empresas do ramo do objeto pretendido e em diversos sites da Administração Pública. Assim, vários contatos precisam ser mantidos para que se consiga finalizar a pesquisa, especialmente quando diz respeito à contratação de serviços ou do objeto com poucos fornecedores no mercado. Ademais, há o desafio de identificação da confiabilidade dos preços coletados, o que exige a ampliação da captação de dados que possam servir a uma fidedigna referência dos preços de mercado.

Na prática, a fase de pesquisa de preços pode acabar se prolongando, retendo a necessária atuação dos agentes públicos envolvidos por semanas ou meses, o que amplia os custos transacionais, sem necessária garantia de um resultado verdadeiramente eficiente e eficaz.

Vale salientar que a pesquisa de preços deficiente poderá ensejar uma contratação superfaturada ou inexecutável, situações que acabam acarretando prejuízos à administração pública e riscos de responsabilização aos agentes públicos envolvidos na contratação. Diante disso, entendemos que a contratação é de suma importância tanto para atendimento a



Instrução Normativa nº 073/2020, quanto para a celeridade dos processos de contratação de bens e serviços dessa Administração de forma confiável e eficiente.

Encaminhamos em anexo, a proposta de preços, documentos técnicos da empresa e demais informações para análise e autorização no que concerne às contratações, bem como, em atendimento ao art. 72 da Lei 14.133/21, encaminhamos em anexo: Documento de Formalização de Demanda (DFD), Termo de Referência (TR) e Estudo Técnico Preliminar (ETP).

Atenciosamente,

*Magali Borba Oliveira*

Secretária Municipal de Administração  
Magali Borba Oliveira Lima  
Secretária

